



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

Fé, amor e trabalho!

CNPJ: 24.977.654/0001-38



LEI MUNICIPAL Nº 1.900/2.025

EMENTA: *"Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.228, de 22 de junho de 2015, que "Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Arenápolis/MT, para o decênio 2015/2025 e dá outras providências", para especificar a data de término da vigência do plano, e dá outras providências".*

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arenápolis - MT, faz saber que a Câmara Municipal de Arenápolis - MT sancionou e ele promulga a seguinte Lei:

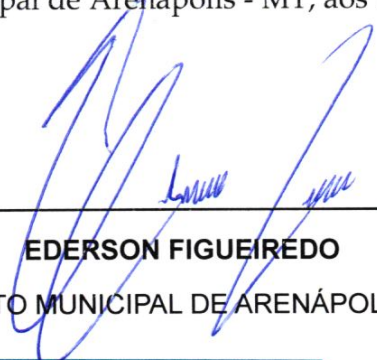
Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 1.228, de 22 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação em seu artigo 3º:

"(...)

Art. 3º *As metas constantes no Plano Municipal de Educação - PME, em anexo, deverão ser obrigatoriamente cumpridas até a data final de vigência do plano, estabelecida em 31 de dezembro de 2025, salvo os prazos inferiores estipulados em metas específicas".*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 19 dias do mês de agosto de 2025.



EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT